

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

MEMORANDO: Nº 298/2021
DE: SEMEC
PARA: SECRETARIA ESPECIAL
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO
LOCAL/DATA: CABIXI 20 DE AGOSTO DE 2021.

Vimos através do presente solicitar de V.S^a, abertura de processo para contratação de empresa para confecção de **BLOCO DE REQUISIÇÕES DE USO EXTERNO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência e pré cotações em anexo.

Unidade: 400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.63 - SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS

Atenciosamente,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

TERMO DE REFERÊNCIA

01-OBJETO

Despesas com contratação de empresa para confecção/fornecimento de **BLOCO DE REQUISIÇÕES DE USO EXTERNO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

02-JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, torna-se necessária a contratação de empresa para confecção/fornecimento de bloco de requisição de uso externo.

A requisição de material e/ou serviço tem como finalidade formalizar os pedidos de aquisição de bens ou de contratação de serviços necessários ao atendimento dos setores vinculados a Secretaria de Educação.

03 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Projeto Atividade:

2006 – Manutenção das Atividades da SEMEC

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.63 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

Reserva Orçamentária: R\$ 1.200,00

04 - PRAZO/LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO

O material deverá ser entregue/apresentado no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, localizada na Avenida Tamoios, 4031. Sendo que a entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h. Não será recebida a entrega fora do horário especificado, não sendo a Prefeitura responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

A entrega dar-se-a início no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento do empenho por parte da empresa.

5 -CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas, que deverão compreender a descrição do objeto ora licitado, com preço unitário e total, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do Termo de Referência.
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam as características mínimas deste termo.

6- DO QUANTITATIVO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO

Item	Quant	Und	Especificação
1	100	und	Bloco de requisição de material uso externo com 02 vias (branco/azul) numerados nas duas vias, formato (L) 21cm x (A) 15cm AC, com 50 FLS.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

7 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

As quantidades solicitadas visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.

8 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente

As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012/GPYFM;

Os não cumprimentos dos prazos estabelecidos no termo de referência poderão acarretar a desclassificação da empresa.

9 - MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO.

Os serviços realizados serão recebidos/conferidos pela comissão de recebimento dessa Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto nº 053/2021 e terá o acompanhamento da Secretária Municipal de Educação.

10- DEVERES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;
- b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir o produto/serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega/execução dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive paraíscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega/execução do objeto;
- i) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11 -DEVERES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;
- b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;
- c) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- b) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- c) Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente;
- d) Advertência;
- e) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;
- f) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- g) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- h) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4ºdests Lei,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

- j) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
- k) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;
- m) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13 -FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco.

13.2 - O pagamento será efetuado por meio de transferência ou depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do serviço adquirido, e apresentação da **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica** a qual deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de materiais da Prefeitura Municipal. E atestada pela comissão de recebimento dessa Secretaria Municipal de Educação.

13.3 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal.
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

14 . METODOLOGIA

14.1 DA ESCOLHA DA MODALIDADE

14.2 Objetivando a celeridade do processo solicitamos ainda que a presente aquisição seja realizada de acordo com o Artigo 24 *Inciso - II* da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refinam as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez. ”

15 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1 Considerando o baixo valor a ser contratado, bem como inviabilidade em cadastrar proposta, sugiro que a dispensa de licitação seja realizada por meio de classificação de menor preço apresentado pelas empresas participantes, conforme cotações anexas a este termo de referência.

15.TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência elaborado segue assinado pelo representante da secretaria, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Elaborado

Lucilene Lopes Ferreira
Diretora de Divisão I de Controle Orçamentário e Administrativo
Dec. 159/2014

Aprovado

Cabixi, 20/08/2021.